

**Competências da Secretaria Extraordinária de Ações Estratégicas do Município nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 4.363/2021.**

Art. 3º Compete ao Secretário Municipal Extraordinário de Ações

I - as responsabilidades e atribuições fundamentais dos ocupantes de Chefia na Administração Direta, constantes da Lei Municipal nº 3652, DE 05/04/2013, no que couber;

II - auxiliar o Prefeito no acompanhamento de objetivos, metas e ações, estabelecidas no planejamento da gestão e no Plano Plurianual - PPA, sem prejuízo das atribuições dos órgãos afins;

III - auxiliar o Prefeito no processo gerencial das ações e programas governamentais estabelecidos na Lei Orçamentária Anual - LOA, sem prejuízo das atribuições dos órgãos afins;

IV - auxiliar o Prefeito na formulação do plano fiscal municipal, tanto na política tributária quanto na política de gastos da Administração Municipal, por meio de participação no Comitê Administrativo, Financeiro e Orçamentário - COMAFO;

V - auxiliar o Prefeito na elaboração e acompanhamento da execução do modelo de gestão por comitês das políticas públicas municipais;

VI - outras atribuições que lhe venham ser delegadas pelo Prefeito Municipal.